

• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:13E8C677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.974/2022

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1.008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.841	444.000,00
TOTAL			444.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	1.00.841	Repasse Convênio 267/2022 SEDU – Meu Caminho	444.000,00
TOTAL			444.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 13 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:148A8321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Contenda, no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender; torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE INTERESSADOS EM ATUAR COMO ASSISTENTE ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, a ser realizado em parceria entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE CONTENDA – PARANÁ.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes das turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art.5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular- BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização- PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2.019.

Art.6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - – contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005 de 2014;

III – assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV – impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistente de Alfabetização Voluntário** no âmbito do Município de Contenda, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter concluído Pedagogia, Letras, Magistério (não estar em efetivo exercício), ou estar cursando Pedagogia, Letras.

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores da rede com disponibilidade de carga horária;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para **Assistente de Alfabetização Voluntário** será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

3.1 Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem,

com êxito, o processo de alfabetização, no prazo máximo de um mês após o início do trabalho voluntário.

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o Professor Alfabetizador;

3.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, ou seja, 5 h por turma, podendo atender no máximo 8 turmas, ou seja, 40 horas semanais;

3.4. Ministrando conteúdos (no turno) previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.6. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.8. Realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria municipal de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

4. Das Inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação prévia das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entre os *dias 25/04 a 27/04 das 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min.*

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF

III- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV- Comprovante de residência;

V- Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI- Documento comprobatório de experiência docente.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.6. Poderá ser feita a inscrição para mais de uma unidade escolar.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do processo Seletivo, conforme modelo constante no Anexo II;

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida do item I ao VI.

5. Da Seleção

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará responsável para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender.

5.2. A seleção se dará em duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovando e entrevista situacional ou comportamental, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia **28/04/2022**.

5.5. Se ocorrer empate na nota final preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituídos assim o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender do Município de Contenda-PR.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada no dia **29 de abril de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, sendo que os selecionados receberão um auxílio mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

6.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não podendo exceder mais de 08 (oito) turmas, ou seja, 40 horas semanais.

6.3. O valor do auxílio mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

CARGA HORÁRIO	VALOR POR TURMA
5h semanais	R\$ 150,00

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

7.1.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.2. Em caso de desistência o candidato deve assinar o Termo de Desistência de Candidato e será convocado para lotação, o próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O assistente de alfabetização receberá a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

8.2. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatório a celebração do Termo de Adesão e compromisso Voluntário

8.3. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de disciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9. Das Disposições Finais

9.1. O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do conteúdo neste Edital.

9.2. As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso.

9.4. O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço voluntário do assistente de alfabetização.

9.5. Não havendo candidatos inscritos a assistente de alfabetização voluntário no prazo estabelecido a Comissão instituída na respectiva Secretaria deverá organizar novo cronograma contemplando as ações descritas neste edital.

9.6. O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.

Contenda, 13 de abril de 2022.

LISIANE CIULIK PADILHA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

QUADRO DE DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia/letras ou Normal Superior	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	2 pontos
Cursando Pedagogia/Letras	1 ponto
Documento comprobatório de experiência	1 ponto por cada ano de experiência (máximo 4 pontos)

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Candidato - Assistente de Alfabetização

1 – Identificação

Nome do candidato:

CPF: RG: UF:

Endereço: n.º

Bairro: Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

e-mail:

2 – Situação Funcional

Vínculo:

Instituição de atuação:

Município:

Tempo de serviço:

3 – Formação

Formação de Ensino Médio (Magistério):

Curso:

Local:

Ano de conclusão:

Formação em Pedagogia:

Curso:

Local:

Ano de conclusão:

Outros cursos de Pós-Graduação:

Formação em Letras:

Curso:

Local:

Ano de conclusão:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 – e apresento a documentação exigida.

Local e data:

Assinatura:

Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 001/2022 –, do Programa Tempo de Aprender.

Nome do funcionário da SMECE:

Assinatura do funcionário do SMECE:

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:13736340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

DATA: 16/02/22 ABERTURA: 21/03/22 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 02/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	16.813.858/0001-05	600.000,00
02	D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE	39.767.251/0001-31	110.500,00
03	V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	81.490.500/0001-50	130.500,00
04	LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	13.397.287/0001-87	72.000,00
05	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	13.062.806/0001-56	90.000,00
06	J&D EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	38.032.210/0001-34	113.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.116.500,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 12 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3C1A3BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 70/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para realização de Palestra Show Motivacional visando à qualificação e atenção à saúde mental de profissionais da secretaria de saúde e promoção das ações de vigilância em saúde do trabalhador. CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ nº 45.445.169/0001-93. Valor total: R\$ 4.950,00. Data da palestra: 29 de abril de 2022, das 15hs as 17hs.

Publique-se.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0A12DB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 19/2022

Processo Licitatório nº 69/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do município de Coronel Vivida – PR, para Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 08.664.980/0001-39. Valor total: R\$ 8.460,00 (oito